

CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI-ES.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/95

Fazemos público por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, que no período de 18 de Outubro à 10 de Novembro do corrente ano, estão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO para provimento de 08 (oito) cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Irupi-ES., bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste processo seletivo.

Os cargos, vencimentos com valores de outubro de 1995, carreira, classe, número de vagas e regulamento do CONCURSO PÚBLICO seguem abaixo discriminados.

CARGOS CARREIRA CLASSE VAGAS VENCIM.

ADVOGADO	IX	A	01	851,38
ESCRITURÁRIO IV		A	02	283,19
AUX. ADMIN.	III	A	02	225,84
MOTORISTA	IV	A	01	283,19
SERVENTE	I	A	02	146,98

O CONCURSO PÚBLICO, será coordenado pela Comissão Coordenadora do Concurso, sob assessoria técnica especializada da EMPLASUL- Empresa de Planejamento e Administração do Sul Ltda., observadas as seguintes condições:

1. - REGIME JURIDICO

Os HABILITADOS E CLASSIFICADOS

no Concurso Público serão nomeados sob Regime Jurídico Único, instituído pelo Poder Municipal nos termos da Lei Municipal Nº 003/95.



2. - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter completado 18 anos até a data da inscrição;

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando o comprovante que votou nas últimas eleições;

2.4 - Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.5 - Apresentar no ato da inscrição, se for o caso, comprovação de habilitação para o cargo pretendido;

2.6 - Apresentar Títulos;

2.7 - 02 (duas) fotos 3 X 4;

2.8 - Xerox da Carteira de Identidade e dos demais documentos.

3. - DAS INSCRIÇÕES:

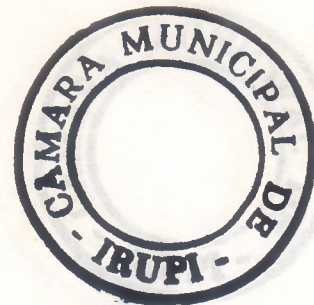
3.1 - As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de Irupi-ES., no horário de 10:00 às 14:00 horas, no período especificado no início deste Edital, de Segunda à Sexta-feira.

3.1.1 - DAS TAXAS:

Para a Carreira IR\$.10,00
Para a Carreira III.....R\$.15,00
Para a Carreira IV.....R\$.18,00
Para a Carreira IX.....R\$.30,00

3.1.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários ao processo seletivo.

4.2.3 - Os candidatos inscritos para os cargos que exijam escolaridade de 1º Grau incompleto, serão submetidos à ENTREVISTA e/ou PROVA PRÁTICA.



4.2.4 - A ENTREVISTA constará do preenchimento da Ficha Cadastral de Identificação do Candidato e de questionário sobre as atividades inerentes aos serviços de natureza técnica e administrativa do cargo pretendido.

4.2.5 - A PROVA PRÁTICA será realizada com os equipamentos disponíveis na Prefeitura Municipal de Irupí - ES., e necessários ao uso da profissão exigido pelo cargo.

4.2.6 - A ENTREVISTA e a PROVA PRÁTICA serão prestados individualmente, pelos candidatos inscritos perante a Comissão composta de examinadores devidamente credenciados.

4.2.7 - A PROVA DE DATILOGRAFIA será exercida pelos Candidatos inscritos para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ESCRITURÁRIO.

4.2.8 - Não haverá tolerância para os candidatos que não cumprirem o horário das provas, pré-estabelecidos, bem como não haverá a segunda chamada ou repetição de provas.

4.2.9 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/ou outros, sob pena de exclusão.

4.2.10 - Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou similares.

4.2.11 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

4.2.12 - Qualquer identificação

na prova torná-la-á inutilizada, sendo o infrator eliminado automaticamente.



5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

5.1 - As provas serão avaliadas de 0 (ZERO) A 100 (CEM) pontos para cada prova. Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (CINQUENTA) pontos em cada prova.

5.2 - Os candidatos **HABILITADOS** serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

5.3 - Em caso de igualdade de notas terá preferência o candidato mais idoso.

5.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas médias finais.

5.5 - Somente após a conclusão do julgamento das provas serão identificados os seus autores e publicados na imprensa ou local público.

5.6 - Concorrerão a contagem de pontos por **TITULOS**, somente dos candidatos **HABILITADOS**, em consonância com o item 5.1.

5.7 - A pontuação dos títulos não excederá a 50 (CINQUENTA) pontos, desconsiderando-se os demais.

5.7.1 - Somente serão avaliados os Títulos apresentados NA DATA DA INSCRIÇÃO CONFORME ITEM 2.6 e em cópias xerográficas autenticadas que deverão ser confirmadas com o original pelo inspetor.

5.7.2 - Não será aceito protocolo de documentos.

5.7.2 - A pontuação por Títulos será:

5.7.2 - Fica o Curso de especialização na área - 10 (DEZ)

pontos, até 30 (TRINTA) pontos;

5.7.2 - b. Curso de Especialização sem afinidade com a Área, 02 (DOIS) pontos por curso, até 10 (DEZ) pontos;

5.7.2 - c. Participação em congressos, simpósios, seminários e outros relacionados com a área - 01 (UM) ponto por certificado, até 10 (DEZ) pontos.

5.8 - A Classificação dos Candidatos será feita por ordem decrescente da Nota Final.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

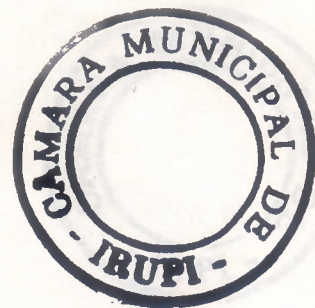
6.1 - Os cargos vagos discriminados no CAPUT deste EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, após a homologação definitiva dos habilitados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo as disponibilidades orçamentárias e financeiras e à conveniência da administração, observada a ordem cronológica definitiva.

6.2 - A inexatidão das afirmativas ou a constatação de irregularidades dos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato, bem como todos os atos decorrentes da inscrição.

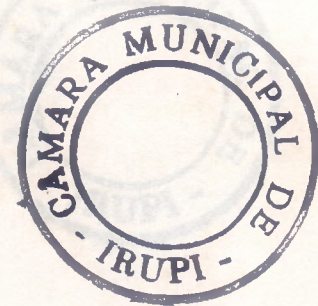
6.3 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado deste Concurso apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso.

6.4 - O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo mesmo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período.

6.5 - Ficam os habilitados cientes de que, no período



probatório, ou seja, nos dois primeiros anos, a Câmara Municipal poderá, a critério da Comissão de Avaliação, com referendo do Presidente da Câmara, exonerar aquele que não corresponder às atividades inerentes ao Cargo alcançado no Concurso.



IRUPI - ES., 17 DE OUTUBRO DE 1995.

Manoel Augusto de Andrade

MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA C.M.I.

Jose Teixeira de Sousa
JOSE TEIXEIRA DE SOUSA
Pres. Comis. Coordenadora

ADVOGADO	IX	A	01	831,38
ESCRITURATO	IV	A	02	283,19
AUX. ADMIN.	III	A	02	223,84
NOTARIOSA	IV	A	01	283,19
SERVENTE	I	A	02	146,98

O CONCURSO PÚBLICO, será coordenado pela Comissão Coordenadora do Concurso, sob supervisão técnica especializada da EMPASUL - Empresa de Planejamento e Administração do Sul Ltda, observadas as seguintes condições:

1. - REGIME JURIDICO

2. - HABILITADOS E CLASSIFICADOS